



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

Ofício nº 8425/2024/FT Barragens

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria o Senhor

Ademilton Ferreira de Sá

Coordenador Suplente da CT-IPCT

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

E-mail: <ademilton.ferreira@palmares.gov.br>

Assunto: Resposta ao OFÍCIO N.º 99/2024/CT-IPCT

Senhor Coordenador Suplente da CT-IPCT,

Cumprimentando-o cordialmente, diante do Ofício n.º 99/2024/CT-IPCT, informo o que segue.

Após a formalização das eleições realizadas no Encontro de Bacia do Rio Doce e Litoral Norte Capixaba, definiu-se que o custeio das pessoas atingidas eleitas para as vagas do CIF e das Câmaras Técnicas passaria a ser realizado exclusivamente por meio do Orçamento Atingidos, nos termos da Cláusula Sexagésima do TAC-Governança (OFÍCIO-CIRCULAR N.º 16/2024/CIF/GABIN).

Essa definição, no entanto, não se aplica aos atingidos membros da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), uma vez que não foi realizada a eleição para essa CT. Conforme a cláusula 4.3.8. do Regulamento do Encontro de Bacia, no caso da CT-IPCT, "*sua composição será debatida e resolvida em momento futuro e oportuno*".

Assim, considerando que não houve a indicação de membros pelos atingidos, o custeio dos membros atingidos da CT-IPCT deverá ser feito via Orçamento CIF, com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS

fundamento na Cláusula Quinquagésima Sétima e seguintes do TAC-Governança.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR

Procurador da República